

TOMBO DAS AGUAS DE ÍLHAVO

O Dr. Francisco Pinheiro de S. Paio, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, Juiz do tomo em as terras do Morgado de Carvalhais e Vilas de Ílhavo, Ferreiros, Avelãs de Cima, por Provisão de Sua Magestade Fidelíssima que Deus guarde, da qual o seu teor *de verbo ad verbum* é pela forma e maneira seguinte:

D. José, por Graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves de aquém e de além mar em África, senhor da Guiné etc. Faço saber ao Doutor Francisco Pinheiro de São Paio, que eu hei por bem que façais medição e demarcação e tomo dos bens que ao diante faz menção Dom José Joaquim Lôbo da Silveira, como cabeça de sua mulher Dona Joaquina Maria de Almada Castro Noronha, e para isso nomeareis um escrivão, que mais apto vos parecer, e vos mando que vades em pessoa ver os ditos bens, e propriedades, sendo presente o escrivão do mesmo tomo com que houverdes de fazer, e as partes a quem tocar citadas e requeridas para as ditas demarcações as ouvireis sôbre isso com o procurador do suplicante, e tomareis verdadeiras informações dos lugares por onde os ditos bens partem

TOMBO DAS AGUAS DE ÍLHAVO

e demarcam, assim por testemunhas antigas, dignas de fé, como por tombos e escrituras se as houver, e depois das ditas propriedades serem tôdas vistas, fareis logo medir e demarcar por marcos e divisões em aquelas partes em que não houver dúvida e as partes forem contentes, e do que houver determinareis o que fôr de justiça, dando apelações e agravos nos casos em que couber, e da medição e demarcação e tombo que assim fizerdes fareis fazer autos públicos com declaração das terras e propriedades que são e dos lugares em que estiverem, das confrontações com quem partem, dos nomes das pessoas cujas terras forem—e outras clarezas mais que necessárias vos parecerem: nos quais autos vós assinareis com as partes e testemunhas que forem presentes, e pelos ditos autos conforme para elles o dito escrivão um livro do tombo de todos os bens, terras e foros e propriedades e da medição e demarcação delas,—o qual livro será concertado e assinado por vós, pelo dito escrivão de seu sinal público que hei por bem possa fazer o dito livro do tombo. Assim terá o dito livro as fôlhas numeradas e assinadas por vós com um assento dêste em que se declare quantas fôlhas tem, de como são tôdas numeradas e assinadas por vós, o qual livro fareis entrega ao procurador do suplicante para o ter em sua guarda, e querendo alguma pessoa traslado dos autos da demarcação, em que não houver dúvida, e de que as partes forem contentes lho fareis fazer, e dar também esta Provisão, a qual trasladará o dito escrivão no princípio dos autos que fizer, e no livro do tombo que há-de dar—e sendo-vos alguma parte com suspeições a vós ou ao dito escrivão, será juiz dela o corregedor da comarca, e aonde os ditos bens estiverem. E emquanto se não determina tomareis o juiz de mais perto, e no tempo que deixar o processo da suspeição posta ao dito escrivão tomareis outro, que com êle assine em tudo o que escrever, que hei por bem seja firme e valioso, e primeiro que entrem nestas diligências lhe dareis o juramento dos Santos Evangelhos para que bem e verdadeiramente sirva, guardando em tudo o meu serviço e as partes o seu direito. E vós servireis debaixo do mesmo juramento, e levareis de salário por dia quinhentos reis, e o escrivão a trescentos reis, além da sua escrita, pago tudo à custa de quem pedir o dito tombo, cumprindo-se em tudo esta Provisão como nela se contém, que valerá pôsto que o seu efeito haja de durar mais de um ano sem embargo da Ordenação—Livro segundo—Título quarenta—em contrário. E pagou de novos direitos trinta reis, que se carregaram ao tesouro dêles, a fôlhas 218 verso do Livro 3.º da sua receita, e se revistou ao conhecimento em forma no Livro 25 do registo geral a fôlhas 82. El Rei Nosso Senhor o mandou pelo Ministro abaixo assinado de seu Conselho e seus desembargadores do Paço—José da Mota Cerveira a fiz em Lisboa aos 8 de Junho de 1772 anos. Desta 800 rs.—Francisco de Assis da Silva Padilha e Seixas a fez escrever em Lisboa. Bartolomeu José Nunes Cardoso Geraldês Pedro Viegas e de Novais por despacho do Desembargo do Paço em 23 de Maio de 1772 anos. João—Passe Parreira. Paguei aos oficiais cem reis e de assinar trinta reis, e ao Vedor da Chancelaria Mor nada por quitar. Orze de Junho de 1772 anos. António José de Moura.

Cópia—Senhor. Diz Dom José Joaquim Lôbo da Silveira, como cabeça de sua mulher Dona Joaquina Maria de Almada Castro Noronha, à qual Vossa Magestade foi servido fazer-lhe mercê do Morgado de Carvalhais, Vilas de Ílhavo, Ferreiros e Avelãs de Cima para as ter em sua vida, assim como as possuiu seu Pai Bernardo de Almada Castro Noronha, a qual deu princípio a tomar as terras do dito Morgado com Provisão passada ao Doutor Apolinário Varela, e porque êste, por causa da sua idade se acha impossibilitado para continuar a factura do dito tombo na forma que se pratica em semelhantes. Pede a Vossa Magestade seja servido mandar-lhe dar provisão na forma que acima expõe. E receberá mercê.

Em virtude da Provisão retro pronuncio-me Juiz do tombo e nomeio para escrivão dêle a João José Cristóvão Rodrigues da Silva a quem dei o

juramento dos Santos Evangelhos para bem servir o dito officio e eu também da mão dêle, e de tudo se fêz tẽrmo. E por verdade êste assinou comigo—onze de Julho de mil setecentos setenta e dois. Francisco Pinheiro de São Paio. João José Cristóvão Rodrigues da Silva. Em virtude da Provisão retro e por falecimento do escrivão do tombo João José Cristóvão Rodrigues da Silva nomeio para escrivão do mesmo tombo Manuel Rodrigues da Silva, a quem dei o juramento dos Santos Evangelhos para também servir o dito officio e de tudo se fará tẽrmo; e por verdade êste assinou comigo. Doze de Julho de 1775 anos.—Francisco Pinheiro de São Paio—Manuel Rodrigues da Silva.

Segundo por tudo isto assim e tão cumprida e declaramente se continha e declarava, e será outro-sim conteúdo escrito e declarado em a dita Provisão. E logo se seguiu a petição do Excelentíssimo Donatário que dizia:—

Diz por seu procurador o Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Dom José Joaquim Lôbo da Silveira, como administrador de sua mulher a Excelentíssima Senhora Dona Joaquina Maria de Almada Castro Noronha, que êle quer fazer citar as pessoas do rol junto para virem de oito dias a primeira sua audiência reconhecer, e dar a escrever as suas propriedades no tombo, que se está continuando nas terras e concelho da Vila de Ílhavo, e louvarem-se pela sua parte com o procurador do Ilustríssimo Donatário em um louvado, que com outro que também convenham por parte do dito para se medirem e confrontarem as águas das azenhas do dito concelho de Ílhavo e também as cabanarias das casas que cada um possui, e darem em um rol suas fazendas declaradas de que são possuidores—tanto vinhas, como terras—pinhais, marinhas—prazos—com pena de revelia de ficarem devolutos os bens que sonegarem e não derem a escrever; para haverem de se fazerem as ditas citações precisava de mandado, portanto pede a V. S. mercê, Senhor Doutor Juiz do Tombo mandá-lo assim na forma que requiere com a dita pena, e receberá mercê.—Cite-se. Pinheiro—E não se continha mais na dita petição que eu aqui trasladei, que fica em meu poder e cartório, junto aos autos, e ao diante vai declarado.

Todos os inquilinos possuidores das azenhas, águas e levadas dêste concelho de Ílhavo, que pagam foros de trigo, capões, e cera, e renda de Verde-milho pertencente à Corôa Real e seu Donatário:—

O Alferes Diogo de Oliveira de Amaral, êste como procurador de António Joaquim Candelo, de Coruche; Fernando António Canedo, da cidade de Aveiro; Joaquim Nunes Vidal de Vale de Ílhavo; Apolónia Nunes Vidal, daí; O Reverendo Padre João Gomes, capelão e procurador de Nossa Senhora de Penha de França da Vista Alegre;—o Doutor Manuel Tavares, da Ermida—as religiosas do Convento do Carmo, de Aveiro; Manuel Nunes Baixo, da Lavandeira de Sôza—Domingos Gomes, do Vale de Ílhavo—O tutor das órfãs, filhas que ficaram do capitão João dos Santos Madahil—a viúva de Manuel Fernandes Grego, dos Moitinhos—Pedro Neves Ribas, daí; Dionísio Fernandes Grego, da Presa; Felício de Oliveira, da Alagoa;—Venâncio Pereira, do Camarnal—Manuel Simões Prato, da Barroca de Alqueidão—Luiz Gonçalves Borrvalho, daí—a Madre religiosa de S. Bernardino de Aveiro—Dona Brites Joana, viúva, que ficou do capitão-mor Manuel de Sousa Ribeiro—Lourenço dos Santos, da Lagoa—Manuel António Marieiro, daí; João dos Santos, das Ribas; Tomé Ferreira, da Lavandeira—Gabriel Nunes, da Cardoso—Josefa Simões, viúva do Ratola, do Bomsucesso—João dos Santos Branco, daí—Mateus Marques, da Azenha dos Frades—e Sebastião João, daí. O Reverendo Frei José de S. Domingos, de Aveiro;—Ana—religiosa do convento de Jesus, de Aveiro—António Gonçalves, do Baragal—Pedro António Laborinho, da Ponte de S. Pedro.—E não se continha mais em o dito rol dos inquilinos, o qual fica junto aos mesmos autos do tombo, os quais aqui copiei, de que dou fé haverem sido todos citados pela certidão que achei do escrivão, que então servia—João

José Cristóvão Rodrigues da Silva, o qual estava no protocolo das audiências dos Direitos reais, ao qual me reporto, do qual o seu teor era—

João José Cristóvão Rodrigues da Silva, escrivão em as terras do Morgado de Carvalhais, e vilas de Ílhavo, Ferreiros e Avelãs de Cima; certifico e dou minha fé, em como notifiquei tôdas as pessoas atrás declaradas para todo o conteúdo na petição retro copiada—para a primeira audiência depois de citados se virem louvar em quem faça a medição das águas e levadas das azenhas e nascentes das mesmas águas que cada um possui com a pena de revelia na forma da petição e despacho nela pôsto pelo Doutor Juiz do tombo Francisco Pinheiro de São Paio. E para verdade passei o presente que assinei aos 18 de Junho de 1774 anos, e éle João José Cristóvão Rodrigues da Silva, escrivão do tombo que o escrevera e assinara—João José Rodrigues da Silva—Segundo que tudo isto se mostrava e deixava muito bem ver e mostrar de um requerimento de audiência que sendo aos 5 dias do mês de Julho de 1774 anos neste paço de Verdemilho em pública audiência do tombo que fêz o Doutor Francisco Pinheiro de São Paio, Juiz dêle, appareceu na dita sua audiência Manuel Rodrigues, Procurador do Excelentíssimo Donatário, e por êle foi requerido a êle Ministro, que trazia citadas as pessoas atrás declaradas a esta audiência, como consta da certidão passada para a presente como não appareciam sendo chamadas pelo procurador à falta de officiais dêste Juízo, requeria que ficassem havidas por citadas e esperadas da primeira, o que ouvido por êle Ministro seu requerimento, assim o mandou, e de tudo êle para constar, fazer êste termo no protocolo das audiências ao qual me reporto em fé do que se assinava em raso de que usava João José Cristóvão Rodrigues da Silva o escrevera, e êle Ministro assinou com o dito Procurador. E não se continha mais em o dito requerimento de audiência.

Segundo requerimento, — que sendo aos sete dias do mês de Junho de 1774 anos neste Paço de Verdemilho em pública audiência que o Doutor Juiz do tombo Francisco Pinheiro de São Paio aos feitos e partes se achava fazendo, e na dita sua audiência appareceu presente e pessoalmente Manuel Rodrigues, Procurador do Excelentíssimo Donatário das terras dêste Morgado de Carvalhais, e por êle foi dito e requerido a êle Ministro que da audiência passada ficavam havidos por citados os possuidores das águas das azenhas dêste concelho de Ílhavo para haverem de louvar-se em um louvado, que pela sua parte medisse e destrinçasse os foros das ditas águas, e que sendo chamados e não apparecendo neste juízo nem outrem por êles, requeria que em sua revelia se louvasse êle Ministro, o que ouvido por êle seu requerimento logo em revelia dos que faltavam se louvou em Nicolau Vieira da Trindade, assistente na Vista Alegre, e logo o dito procurador disse que pela parte do seu constituinte se louvava para o mesmo em Manuel António Torão, do Vale de Ílhavo, e logo êle Ministro houve por boa a louvação, e mandou fôsem citados para tomarem o juramento, de que tudo para constar mandou fazer êste termo no protocolo das audiências aonde assinou com o dito Procurador e éle João José Cristóvão Rodrigues da Silva, escrivão do tombo, que aqui trasladei; e não se continha mais em o dito requerimento da audiência, segundo que tudo isto assim e tão cumprida, expressa e declaradamente se continha e declarava era outro-sim conteúdo escrito em um termo de juramento aos louvados.—Aos doze do mês de Julho de mil setecentos e setenta e quatro anos neste Paço de Verdemilho, aonde eu escrivão vim para o efeito de fazer o termo de juramento, e logo ali appareceram os louvados do tombo —e logo o Doutor Juiz do tombo—Francisco Pinheiro de São Paio lhes deferiu o juramento dos Santos Evangelhos, em que êles puzeram suas mãos direitas debaixo do qual lhes encarregou que êles fizessem a sua obrigação de louvado do tombo em os lugares determinados, medindo e destrinçando os foros das águas e azenhas dêste concelho, que lhes pertencessem, bem e na verdade em suas consciências—o que êles prometeram fazer tudo debaixo do juramento, que recebido tinham; e

de tudo para constar mandou fazer este termo, que assinaram, e éle João José Cristóvão Rodrigues da Silva, que o escrevi de cujo protocolo este aqui passei bem fielmente, ao que me reporto em fé do que aqui me assino em raso de que uso—Manuel Rodrigues da Silva, escrivão, digo e não se continha mais em o dito termo de juramento, que aqui passei e logo se seguiu uma procuração, que apresentou o procurador do Excelentíssimo Donatário da qual seu teor de verbo ad verbum é pela forma e maneira seguinte:—

Dom José Joaquim Lôbo da Silveira, Deputado da Mesa da Consciência e ordens da sacra junta das confirmações gerais da Bula da Santa Cruzada, Comendador da comenda de São Miguel do Rio de Moínhos, e provedor da casa da Índia e Mina e por cabeça de minha mulher a Senhora Dona Joaquina Maria de Almeida Castro Noronha, Donatária das terras de Carvalhais, e Vilas de Ílhavo, Ferreiros e Avelãs de Cima, pela presente procuração, por mim assinada, faço meu procurador bastante ao Senhor Doutor Gonçalo José do Vale, para que por mim e em meu nome, como se eu próprio fôsse, possa requerer e alegar tudo o que fôr a bem da minha justiça em tôdas as minhas causas e dependências movidas e por mover, principalmente aceitar as louvações e demarcações em as ditas terras, vilas e mais pertenças do meu morgado de Carvalhais, segundo as que se acharam já processadas, embargar, recusar, louvar-se, articular, juizar qualquer escrito juramento de calúnia, e tudo o mais preciso na melhor forma de direito, para o que lhe concedo os mais poderes em Direito necessários e de poder substabelecer este em uma ou mais pessoas, ficando dêle sempre usando, e sômente reservo para mim tôda a nova citação. Lisboa aos quinze de Setembro de 1774. Dom José Joaquim da Silveira Lôbo. —E não se continha mais em a dita procuração, que aqui copiei, a qual fica em meu poder e cartório do substabelecimento que fez o Doutor Gonçalo José do Vale—substabeleço os poderes desta procuração na forma que me são concedidos ao Senhor Manuel Rodrigues, assistente no Paço de Verde nilho; Ois do Bairro de mil e setecentos ...*(sic)*... Gonçalo José do Vale. E não se continha mais na dita procuração e substabelecimento que aqui trasla lei bem fielmente a qual fica em meu poder, a que me reporto, e eu Manuel Rodrigues da Silva, escrivão do tombo que o escrevi e assinei—Manuel Rodrigues da Silva.

MEDIÇÃO DAS ÁGUAS DAS AZENHAS DO VALE DE ÍLHAVO DE BAIXO

O seguinte:

Primeiramente começaremos a medir na extrema do distrito de Sôza com o de Ílhavo entre duas levadas, que é uma por baixo e outra por cima. Largura duma à outra cinco varas—e começando a medir a levada de cima se principiou a medir na extremadura do termo em um bocado de terra de horta entre as mesmas levadas, que são de João António Turquinho, de Vale de Ílhavo, e cordeando a torto e a direito a dita levada com suas voltas, rodeando cabeços e vales achámos que a dita levada até à roda das azenhas tinha—de António Joaquim Candelo—sita no Vale de Ílhavo na primeira água onde está situada, que a própria é reconhecida pelo próprio, donde terá de varas ao certo—oitocentos e oitenta e cinco varas; e logo o seu Procurador Diogo de Oliveira de Amaral disse a reconhecia com fôro cada ano dois alqueires de trigo, dois arrâteis de cera e dois capões e uma cabanaria das casas da dita azenha,—que é um alqueire de trigo e um capão.

Mais continuando a medir desde a roda da dita azenha atrás do dito Candelo até à azenha chamada da Torre, que é de Fernando José Camelo, da cida-

de de Aveiro, aonde está situada, que assim reconheceu o dito, donde acharam os ditos louvados que tinha de varas—setenta e cinco varas, cuja azenha paga de fôro cada anno dois alqueires de trigo e dois arráteis de cera e dois capões e uma cabanaria de casas.

E mais cordeando a medir desde a azenha do dito José Camelo acima com suas voltas a dita levada atravessando a estrada e indo até à roda da azenha de Joaquim Nunes Vidal do dito lugar donde está situada, junto ao seu assento, aonde acharam os ditos louvados Manuel António Torrão e Nicolau Vieira, que tinha duzentas e oitenta varas—e logo apareceu o dito Joaquim Nunes Vidal e declarou que pagava a sua azenha em cada ano de fôro para o Senhor Donatário—dois alqueires de trigo, dois arráteis de cera, dois capões e uma cabanaria das casas da sua azenha.

Mais começando a medir desde a roda da dita azenha de Joaquim Nunes Vidal até à azenha de Apolónia Neves Vidal, acharam os ditos louvados tinha o pedaço de levada da água da dita azenha—cento e treze varas, e logo apareceu a dita Apolónia Neves Vidal e disse que a sua azenha pagava de fôro para o Senhor Donatário de Ílhavo, dois alqueires de trigo—e dois arráteis de cera, e dois capões e uma cabanaria das casas.

Mais começando a medir desde a dita azenha de Apolónia Neves Vidal ao pé da capela do Espírito Santo, cordeando a levada até ao Vale de Ílhavo de baixo até à roda da azenha da Senhora de Penha de França de Vista Alegre donde está situada com o assento de casas reconhecido neste tombo a fôlhas ...*(sic)*... onde acharam os louvados que tinham de varas seiscentas e oitenta e duas. E logo apareceu o Reverendo Padre João Gomes que pagava defôro a dita azenha um alqueire de trigo e um arrátel de cera, dois capões e uma cabanaria das casas.

Mais começando a medir desde a dita azenha acima declarada da Senhora da Penha de França até à azenha que se segue logo ao pé, que é do Doutor Manuel Tavares, da Ermida, que está situada junto com o assento das casas, reconhecida neste tombo a fl. ...*(sic)*... declararam os louvados que tinha duma roda à outra a distância de vinte e quatro varas sòmente. E logo apareceu João Francisco Bodas filho do dito, e declarou que pagava a dita azenha de fôro cada ano para o Senhor Donatário desta vila de Ílhavo dois alqueires de trigo e dois arráteis de cera e uma cabanaria.

Mais começando a medir desde a dita azenha acima declarada do dito Tavares até à azenha que está no final delas, tôdas que estão na extremadura da Ermida com o de Ílhavo, que é das religiosas do convento de Sá de Aveiro, esta no têrmo de Ílhavo, que está situada e tem duas rodas, tudo dentro da mesma casa, que acharam os ditos louvados de varas duzentas e cinqüenta varas, que tudo está junto às ditas rodas da azenha com o assento reconhecido neste tombo a fôlhas ...*(sic)*... E logo apareceu Pedro Nunes Cabaço, procurador dos ditos e disse que a dita azenha pagava de trigo cada ano dois alqueires e dois arráteis de cera, dois capões, e uma cabanaria.

Mais das alagoas da levada, segunda que vai para as azenhas do Vale de Ílhavo de cima, que é para uma destas de Manuel Nunes Baixo, da Lavandeira de Sôza, e logo os louvados começaram a medir na extrema do têrmo de Sôza, com o da Vila de Ílhavo, ao pé dum pinhal de Gonçalo da

Silva, de Vale de Ílhavo de cima, e cordeando do sul para o norte com suas voltas e cabeços donde ficam entre uma levada e outra várias nascentes de água, que vêm ter à dita levada, que tudo está tributário aos ditos engenhos, e ao senhor Donatário de Ílhavo por pagar para o Senhor Donatário de Sôza, que assim era êste o costume antigo.

Mais começando a medir da dita azenha do dito Manuel Nunes Baixo, desde o eixo da roda da dita azenha de Domingos Gomes, de Vale de Ílhavo conjunto ao dito assento reconhecido neste tombo a fôlhas ...*(sic)*...

Assim acharam os ditos louvados que tinha cento e vinte três varas. E medindo da roda da dita azenha até à estrada onde se mete a dita levada da Lagoa na outra levada de águas das outras azenhas e finda a dita levada de águas, e assim acharam os ditos louvados que tinha de varas cinqüenta.

Mas logo medindo uma nascente que vem ter à dita azenha, que nasce a dita água ao cimo duma vinha do Padre ... Vidal acharam os louvados que tinha de varas, até se meter na levada principal, cento e cinqüenta e três varas e meia, e medindo também a fonte de Vale de Ílhavo, medindo desde a bica rodeando por cima das casas de Dona Teresa até se meter na dita nascente tinha cento e três varas, e paga esta azenha de fôro cada ano um alqueire de trigo e um arratel de cera.

Medição da terceira levada que vem sair por debaixo das duas levadas, que é um rêgo de poucas aguas, que principia no meio do vale duma terra de Dona Teresa, de Vale de Ílhavo na extrema dos terrenos de Sôza com o de Ílhavo, onde está um marco nas costeiras da parte do poente, que divide o têrmo de Ílhavo com o de Sôza, outro nas costeiras da parte do nascente que divide pela mesma forma. E logo ali no meio da vala principiaram as ditas águas, que vêm ter a uma azenha, que é presa dos órfãos que ficaram do capitão João dos Santos Madahil, onde acharam os ditos louvados desta à extrema do têrmo de Sôza com o de Ílhavo, seiscentas e dezanove varas até à roda da dita azenha, e logo declarou o tutor dos ditos órfãos, que por ser azenha de presa, que não mói senão para casa, que nunca pagou fôro nenhum e por ser fraca azenha que o não merecia e com fôro nenhum a reconhecia. Porém o Procurador do Excelentíssimo Donatário com os louvados lhe lançaram de fôro cada um ano um frangão, em que consentiram os mesmos órfãos.

Mais cordeando desde a azenha acima dita, direito à azenha da presa, à roda do eixo da dita azenha, que é de Fernando José Camelo da cidade de Aveiro, que está dentro da sua quinta em uma casinha que não serve senão daquela ocupação, que fica separada do seu assento de casas, e acharam os ditos louvados que tinha duma azenha à outra duzentas e cinqüenta varas.

Mais cordeando daí para baixo até à azenha do Prugal(?), que é de António Joaquim Candelo, de Coruche, que está dentro de fazendas suas, junto à dita azenha, um assento de casas reconhecidas neste tombo a fl... *(sic)*... e acharam os ditos louvados quatrocentos e cinqüenta e quatro de uma azenha a outra, cuja azenha paga de foro uma galinha.

Mais cordeando para baixo até ao fim do têrmo de Ílhavo, princípio do têrmo da Ermida no espaço de quatrocentos e cinqüenta e quatro varas, que os louvados mediram, e logo ali acharam uma azenha, que é do capitão-mor Manuel de Sousa Ribeiro, da cidade de Aveiro; e logo os louvados se pu-

scram no rasto da extremadura do termo, sem que daí passassem botaram uma cana por dentro do termo até ao eixo da azenha, por onde tinha a dita cana quatro varas, ficando assim a dita casa da azenha no termo da Ermida, e as águas delas no termo de Ílhavo, e sem foro esta azenha e água devoluta ao Senhor Donatário. querendo fazer ou dominar no seu termo neste sítio sem ser impedido pois aí mais acima havia outra azenha, porém a mudaram que é a outra acima.

Mais medição no Vale Redondo e na Quinta da Santa Bárbara das águas que ali nascem, e vem cair à azenha do Adro, do capitão Manuel Alves, da Quinta de Pombal, freguesia de Santa Maria de Tábuá, Bispado de Viseu, e comarca do mesmo e logo principiaram a medir nas primeiras nascentes do Vale Redondo em fazendas de Feliciano do Vale de Ílhavo, e de outras até à quinta da Santa Bárbara, que é Joana Angélica Vieira, que ficou de António Leite, da cidade de Aveiro, e acharam os ditos louvados que tinham até aí tresentas trinta e nove varas até ao eixo da azenha, que aí tem a presa.

Mais começando a medir daí para baixo até à azenha do Adro do capitão Manuel Alves, da Quinta do Pombal freguesia de Santa Maria de Tábuá, comarca de Viseu, que está ao pé da Igreja da banda debaixo dela para a parte do norte e acharam os louvados que tinha quinhentos e vinte e seis varas até ao eixo da roda e entrosa da azenha, e logo disse o procurador do dito Nicolau Vieira da Trindade que pagava de foro anualmente um alqueire de trigo, um arratel de cera e um capão.

Medição das águas que nascem no corgo do Tavares, limite dos Moitinhos, que principiam ao nascente, isto é, as primeiras no pinhal de Pedro de Almeida, da Légua, e bem assim cordeando no cimo do vale ao pé duma vessada na primeira nascente, e daí até onde as mulheres das Quintãs lavam a roupa, tinha trezentos e vinte e cinco varas, que até aí é que nascem a maior parte das águas, que vêm do lado das costeiras do dito pinhal de Pedro de Almeida, da parte do nascente é que nasce água em sete partes; em medindo para baixo cinqüenta varas logo se metia na levada outra nascente, que vinha ao longo da costeira do outro pinhal do dito Pedro de Almeida, cuja nasce no vale por baixo da estrada ao pé onde estão as casas da quinta do Mineiro, de onde tinha de varas a dita nascentinha, que vai por um rêgo estreito até se meter na levada, cortando por cima do vale, por baixo do lavadouro das mulheres das Quintãs tem duzentas e dezasseis varas, e cordeando dali a levada ao redor do cabeço, passando pelo pomar da quinta dos herdeiros do Sargento-mor Luiz Nunes da Graça e passando a dita levada pelo vão encostando-se a outra costeira, que fica ao pé do lugar dos Moitinhos aonde mediram os louvados até aí acharam que tinha de varas ...*(sic)*... E logo ali se metia um rêgo de água na levada o qual os louvados o foram medir, cujo nasce em uma fazenda de pinhais do Capitão-mor Manuel de Sousa Ribeiro, que fica no vale junto acima dos Moitinhos, o qual rêgo sendo medido pelos louvados até se meter na levada acharam que tinha de varas tresentas e sessenta e cinco, e cordeando os ditos louvados daí para baixo até à azenha de Maria da Silva, viúva de Manuel Fernandes Grego donde acharam que tinha de varas quinhentas e noventa e uma, cuja azenha a dita reconheceu, e logo disse as ditas águas acima nomeadas as possuía, e dela pagava de foros ao senhor Donatário, bem assim até à roda da sua azenha e que por êste aforamento se obrigava a pagar os foros aqui nomeados, foro, cabanaria de casas, que sempre até agora pagou, e é contente de pagar de hoje em diante para sempre cada ano um alqueire de trigo, um arratel de cera, um capão e uma cabanaria das casas da azenha; medindo a largura da levada até aqui tinha cinco pa' mos e meio.

Mais logo os ditos louvados deram princípio à medição das águas dali para baixo até à azenha de Pedro Nunes Ribas, e logo tornara n'atrás, a medir a primeira nascente, que ficava na quinta do Mineiro, que é um rêgo de água seguinte. Primeiramente acharam ao pé das casas do dito Mineiro e aí estava a dita nascente por baixo de outra declarada na medição das águas de Maria da Silva, viúva de Manuel Fernandes Grego, e cordeando o dito rêgo ao longo da costeira da parte do nascente, e cordeando o vale além escostando-se a outra costeira da parte do poente, e daí indo ao redor ter ao outro vale, que vem ou passa pela quinta do Sargento-mor —Luiz Nunes da Graça— e passando o vale além se encosta a outra costeira ao pé do lugar dos Moitinhos, e medindo a largura da levada acharam que tinha quatro palmos e meio.

Moutinhos correndo daí para baixo pela costeira ficando a levada da azenha de Maria da Silva, viúva, por cima até se meter êste rêgo na levada da dita Maria da Silva, por baixo logo da roda da azenha da mesma em distância de oito varas, logo aí se ajuntavam as águas, e acharam os ditos louvados até aí de varas—setecentas e setenta e cinco varas, cordeando daí para baixo a dita levada até à mó do dito Pedro Nunes Ribas, acharam os louvados que tinha de varas duzentas e quarenta e seis varas. E logo apareceu o dito Pedro Nunes Ribas o que lhe foi declarado lido ao pé da dita azenha e a medição acima declarada, por êle foi dito—há muito tempo antigo que aquêl engenho andava de posse das ditas águas, e que assim sempre tinha pago os foros das ditas águas, e se obrigava a pagar daqui em diante declarados os foros seguintes—dois alqueires de trigo, e dois arrâteis de cera, dois capões e cabanaria das casas da dita azenha e medindo a largura da levada acharam tinha seis palmos.

Mais logo medindo desde a azenha do dito Pedro Nunes Ribas, cordeando para baixo em distância de cinqüenta e duas varas se metia um rêgo de água que vinha do vale, que se metia na levada por uma canjea de pau, e tornando os ditos louvados atrás a medir o dito rêgo, e começando a medir no vale na extrema duma vinha de Maria da Silva, viúva de Manuel Fernandes Grego, que é até onde o moleiro tem posse de alimpar a vala, e cordeando daí para baixo até se meter na dita levada acharam os ditos louvados que desta água paga de foro meio alqueire de trigo, e logo cordeando daí para baixo até à azenha de Dionísio Fernandes Grego acharam os louvados que tinha de varas quinhentas e setenta varas até ao eixo da roda da azenha; e logo disse o dito Dionísio que reconhecia as ditas águas acima nomeadas e ao senhorio por seu Donatário, e que sem constrangimento de pessoa alguma que se obrigava a pagar os foros aqui declarados, que são dois alqueires de trigo e dois capões, e dois arrâteis de cera e meio alqueire de trigo que acima fica declarado, e medindo a largura da levada acharam que tinha seis palmos de largo.

Mais logo cordeando daí para baixo a levada até à azenha de Aires de Sá, que está nela Felício de Oliveira Rabito, sito tudo no lugar da Légua acharam os ditos louvados quatrocentas e sessenta e duas varas até ao eixo da dita azenha, e logo apareceu o dito Felício de Oliveira, e disse que se obrigava a pagar o foro, cada ano um alqueire de trigo, um capão, uma cabanaria das casas da dita azenha, e medindo a largura acharam que tinha a levada de largo seis palmos.

Mais logo cordeando a azenha do dito Aires de Sá até à azenha do Camarnal, que se acha no fim do dito lugar donde acharam os ditos louvados que

tinha a levada até ao eixo da roda quatrocentos e noventa e cinco varas, e logo apareceu Manuel Nunes da Cruz e Venâncio Pereira, e disseram que a azenha pagava de foro anual dois arráteis de cera e dois capões, e uma cabanaria das casas da dita azenha; e medindo a largura da levada da dita azenha acharam que tinha de largo seis palmos e meio.

Mais cordeando os louvados a levada daí até à azenha, que está situada no casal de Alqueidão, donde acharam os ditos louvados de varas—cento e dez varas e meia, até à roda da dita azenha, apareceu logo aí André Gonçalves Borralho e disse que reconhecia a dita levada de água, e que não punha dúvida pagar os foros, que os ditos louvados entendem merecia, e que logo lançaram um alqueire de trigo, um arrátel de cera, e medindo a levada, acharam que tinha de largo seis palmos e meio.

Mais cordeando daí para a dita azenha do dito Borralho para baixo até às azenhas da Barroca de Alqueidão, que são das religiosas de S. Bernardino da cidade de Aveiro, donde acharam os louvados—de varas cento e oitenta e seis até à roda da azenha e medindo os louvados daí para baixo em comprimento de vinte varas às azenhas das mesmas religiosas acima, logo appareceu o procurador das ditas religiosas, e disse que pagava de foro anualmente cada ano dois alqueires de trigo, dois arráteis de cera e dois capões, e medindo a largura da levada acharam que tinha seis palmos e meio.

Mais cordeando dali para baixo até à azenha que está situada na Malhada, que é de D. Brites, viúva do capitão-mor Manuel de Sousa Ribeiro, donde acharam os ditos louvados que tinha de varas oitocentas e nove até à roda da azenha, e lhe lançaram o mesmo foro que pagam as religiosas, que dão dois alqueires de trigo e dois arráteis de cera e dois capões, e medindo a levada acharam que tinha de largo seis palmos, e em algumas partes sete.

MAIS MEDICÃO DAS ÁGUAS QUE NASCEM AS MAIS DELAS NA PRESA POR CIMA DA QUINTA DE MANUEL FERNANDES DA PRAÇA, QUE NASCEM A MAIOR PARTE DELAS NA QUINTA DO CAPITÃO-MOR MANUEL DE SOUSA RIBEIRO

Primeiramente mediram uma nascente que da estrada publica para a parte do norte na borda duma terra de Manuel Fernandes da Praça, onde acharam os louvados que tinha de varas correndo para o poente vinte e três varas, e vinha logo ali outra nascente da parte do norte que nascia em um pinhal, e medindo até se juntar com outra até à presa do dito Capitão-mor atravessando a estrada pública tem cento e onze varas, medindo outra nascente que fica da estrada pública para a parte do sul em fazenda do dito Capitão-mor, que tinha até à presa da dita azenha setenta e nove varas, e medindo outra nascente que fica para a mesma parte do sul encostado ao poente donde vinham mais duas nascentes mais pequenas, que aí se ajuntavam, acharam os louvados que tinha de varas até se meter na presa da mesma azenha, cuja presa levará de sementeira um selamim e daí até ao eixo da roda tinha de varas—dezassete—onde estava a dita azenha em uma casinha, cuja casa ocupa de sementeira meia maquia, de pão, o que os louvados acharam que podia pagar das águas, e das casas da dita azenha o que ao diante se segue, que é um alqueire de trigo e um capão, visto não apparecer com o aforamento da dita água, o que devia fazer; que isto lho

lançavam como cabanaria, que pagaria juntamente com as casas que tem na dita quinta acima da presa da dita azenha.

Mais cordeando desde a azenha do dito Capitão-mor entre a azenha que está no sítio da Lagoa de Alqueidão, onde acharam os ditos louvados, que tinha de varas até à roda da azenha—duas mil cento e dezoito varas, e ao pé da dita azenha está uma presa, que leva de sementeira três maquinas de pão, e paga de foro cada ano um alqueire de trigo e um capão.

Mais cordeando daí para baixo até à fonte do Corgo do ... acharam tinha de varas até aí a dita levada—cento e sessenta e cinco varas, e indo medir a nascente do Corgo do ... desde onde nasce até se meter na levada tem trinta e seis varas, e daí até à azenha do cabeça da Coitada, donde acharam os louvados, que tinha duzentas varas, e aí logo apareceu João dos Santos, e disse que aquelas águas nomeadas pagavam de foro uma galinha, e que para isso apresentava o seu aforamento.

RECONHECIMENTO DAS ÁGUAS QUE NASCEM:—A SABER—UM RÊGO DELAS NA QUINTA DE PEDRO LEITÃO E OUTRO NO CARREGUEIRO

Primeiramente começando a medir no cimo do vale, aonde está um brejo, medindo até se meter no rêgo acharam os louvados que tinha cinqüenta varas donde estão várias nascentes pelas costeiras, que tudo vem a cair no dito rêgo, e começando a medir um pousio no meio do vale defronte da quinta de Pedro Leitão, cordeando o dito rêgo ao redor da costeira até se meter em outra água, que vem do vale do Carregueiro, até aí tinha de varas de cinco palmos craveiros, mil cento e vinte e cinco, e daí começando a medir a dita levada até ao lugar da azenha dos Frades, desde o cimo donde nascem as primeiras nascentes até à roda da azenha de Sebastião Gonçalves Vaz, da quinta do Picado, seiscentas e sessenta e duas, e logo apareceu aí o dito Sebastião, e disse que pagava, e sempre pagou de foro ao senhor Donatário da Vila de Ílhavo dois alqueires de trigo, dois arráteis de cera, e dois capões, e uma cabanaria das casas; os capões a cento e oitenta reis, e a cera a tresentos e sessenta reis.

Mais começando a medir para baixo que a traz fateusim perpétuo-Mateus Marques por ser procurador ou familiar da casa, e disse que sempre pagou ao senhor Donatário os foros ou a seus rendeiros a saber: de trigo dois alqueires; e dois arráteis de cera e dois capões, e uma cabanaria pelos preços—cera a tresentos e sessenta reis, e os capões a cento e oitenta reis, e que era costume de pagar daí em diante.

Mais começando a medir daí para baixo a dita levada até à azenha ou roda de João dos Santos Branco acharam que tinha trezentas e noventa e duas varas, e logo aí apareceu o dito João dos Santos Branco e disse que sempre pagou de em cada um ano de foro ao senhor Donatário de Ílhavo ou aos seus rendeiros dois alqueires de trigo e dois capões e dois arráteis de cera e uma cabanaria, e que era costume pagar daí em diante.

Mais cordeando daí para baixo até à azenha ou roda, que possui Josefa Simões de Oliveira, viúva do Rebôlo, acharam que tinha de varas a dita leva-

da seiscentas e trinta e nove, e logo aí apareceu a dita viúva, e disse que sempre pagou e pagavam os seus antepassados de foro para a renda do senhorio Donatário de Ílhavo, ou seus rendeiros, de foro dois alqueires de trigo, dois capões, e dois arráteis de cera, e uma cabanaria das casas, e sempre pagou a cera a tresentos e sessenta reis, e nesta forma a reconhecia.

Mais daí de ao pé da dita azenha começaram a medir até que encontraram um rêgo de água das Camas, até aí tinha duzentas e dezasseis varas e daí se foi procurar a nascente do rêgo da água a qual se achava no lugar do Bom-sucesso, ao caminho onde chamam o rêgo das Camas, junto à quinta de Ventura da Rocha Cardoso, e daí continuaram na medição da dita levada medindo ao longo dela com suas voltas acharam que tinha de varas até à roda de Gabriel Neves donde conta trezentas e desassete varas e cinco palmos, e logo aí apareceu o dito Gabriel Neves e disse, que sempre pagou de foro da água um alqueire de trigo e um arrátel de cera, e um capão e uma cabanaria das casas, e que nesta forma a reconhecia.

Mais cordeando até à roda da azenha de Tomé Ferreira, da Lavandeira onde acharam os louvados que tinha de varas quatrocentas e quarenta e cinco, e logo aí apareceu o dito Tomé Ferreira, da Lavandeira, e disse que não punha dúvida pagar de foro em cada ano o que constasse do tombo velho, e indo-se rever o tombo velho a fl...(sic)... que pagava de foro um alqueire de trigo e uma galinha, e requerendo logo o dito Tomé Ferreira no auto da mesma medição que se lhe fôsse medir a levada velha, que vem ter à dita sua azenha, com efeito se foi medir, a qual levada se metia na levada grande por baixo da azenha de Gabriel Neves distância sete varas, e acharam eles louvados que tinha de varas desde o pousio até aí oitocentas e sessenta varas, e nesta forma se deu por concluída a dita medição por não haver mais azenhas daí do dito Tomé Ferreira para baixo.

MEDIÇÃO E DESTRINÇA DAS ÁGUAS QUE VEM DO CONCELHO DE ARADA PARA AS AZENHAS DO COIMBRÃO, BURAGAL E PONTE DE S. PEDRO

Principiaram os louvados a medir na estremadura do concelho de Arada com o de Ílhavo no Coimbrão, por cima da estrada que vai para a Oliveirinha às beiras da azenha que está no concelho de Arada; cordeando daí para baixo acharam que tinha de varas até à roda do dito Coimbrão que é de Frei José, religioso de S. Domingos de Aveiro, tinha até aí setecentas e nove varas, e logo aí apareceu Estêvão Gonçalves, como procurador do dito religioso, e disse que pela informação que tinha do seu constituinte paga de foro em cada ano dois alqueires de trigo, dois arráteis de cera, e dois capões, e uma cabanaria das casas, da dita azenha, e que desta forma a reconhecia. E cordeando daí para baixo acharam que tinha a levada até à azenha ou roda dela, que é de Ana de Jesus, religiosa de Jesus, do convento de Aveiro, e acharam que tinha de varas setenta e cinco, e logo apareceu o dito Estêvão Gonçalves, também como procurador da dita religiosa e disse que daquela azenha e águas dela sempre se pagou de trigo um alqueire, um arrátel de cera, um capão e cabanaria das casas.

E daí foram os ditos louvados medir o rêgo de uma nascente da quinta de Maria da Silveira ao pé da estrada do Coimbrão da parte do poente, e medindo-se desde as ditas nascentes ao dito rêgo, conforme vem rodeando para as ditas azenhas do Coimbrão, e cordeando até à presa da azenha de Frei

José acharam os louvados que tinha de varas duzentas e cinqüenta e nove. E não continuaram a medir daí para baixo a dita levada por se meter no concelho de Arada até à azenha que está no concelho de Arada, que é de António de Mariz.

Mais cordeando a medir desde a roda da dita azenha de António Mariz até à azenha de António Gonçalves do Buragal, donde acharam os ditos louvados que tinha de varas até aí setecentas e setenta e sete. E logo se mediu mais para baixo onde estava um moínho do dito António Gonçalves do Buragal catorze varas. E logo este apareceu e disse que sempre pagou de foro daquelas águas até aí dois alqueires de trigo, e dois capões e dois arráteis de cera, uma cabanaria das azenhas, e que assim a reconhecia, cujo foro leva para o senhor Donatário da vila de Ílhavo.

Mais cordeando a medir dali para baixo até um moínho ou azenha que está ao pé da ponte de S. Pedro, acharam que até à roda velha da dita azenha da dita ponte de S. Pedro novecentas e quarenta e quatro varas. E logo aí apareceu Pedro António Laborinho e disse que aquêles moínho ou azenha paga de foro das águas que vinham do Buragal de trigo um alqueire, um arrátel de cera e um capão.

E não se continha mais em a dita medição e tombo das águas dêste concelho e termo de Ílhavo, e como consta da declaração dos mesmos louvados, que sendo aos trinta dias do mês de Julho de mil setecentos e setenta e quatro anos neste Paço de Verdemilho apareceram presentes os louvados do tombo das águas das azenhas dêste termo e concelho de Ílhavo, e declararam debaixo de juramento, que recebido tinham, ter confrontado e repartido os foros das azenhas na forma que cada um disse, e em suas verbas vai declarado atrás, e que assim davam suas declarações, o que haviam feito distintamente sem ódio nem afeição alguma das partes, tudo debaixo do juramento que recebido tinham e eu Manuel Rodrigo da Silva, que aqui o trasladei do livro do tombo que fica em meu poder e cartório, ao qual me reporto em fé de que me assino em raso de que uso. Eu Manuel Rodrigo da Silva, escrivão do tombo que o escrevi, do qual muito bem se via e mostrava e deixava muito bem ver, e mostrar de um termo de conclusão, o qual é pela forma e maneira seguinte: que sendo aos quinze de Julho de mil e setecentos e setenta e quatro foram feitos estes autos conclusos ao doutor Francisco Pinheiro de Sampaio, Juiz do tombo para deferir de que para constar fiz este termo—Manuel Rodrigo da Silva, escrivão do tombo que o escrevi; e outro-sim se mostrava e deixava muito bem ver e mostrar duma sentença que proferiu o doutor juiz do tombo dizendo=Julgo estes autos de reconhecimento, louvação e medição e repartição de foros por sentença, a que interponho seu direito e autoridade judicial, e mando que os inquilinos cumpram muito inteiramente as obrigações declaradas nestes autos e os mais conhecidos no foral dêste concelho e deixem a corôa real e seu Donatário seu direito reservado como requer o Procurador do tombo, e paguem os inquilinos as custas de repartição e as mais o impetrante na forma da mesma Provisão. Paço de Verdemilho aos três dias do mês de Agosto de mil setecentos e setenta e cinco=Francisco Pinheiro de Sampaio. E não se continha mais em a dita sentença dada pelo juiz do tombo Francisco Pinheiro de Sampaio, a qual foi publicada na mão de mim escrivão aos quatro dias de Agosto de mil setecentos e setenta e cinco anos neste Paço de Verdemilho me foram entregues estes autos pelo doutor Francisco Pinheiro de Sampaio, juiz do tombo em as terras dêste morgado de Carvalhais, e vilas de Ílhavo, Ferreiros e Avelãs de Cima com sentença retro na qual mandou como nela se contém e a houve por publicada na mão de mim escrivão; do

que para constar fiz êste tẽrmo. Manuel Rodrigo da Silva, escrivão do tombo, que o escrevi.

Importa o feitto desta, havendo respeito às letras e regras, que de mais em si leva na forma do Regimento na quantia de 1460^{rs}, e de assinar—nada—nem de sêlo, sem o qual valerá ex causa. Eu Manuel Rodrigo da Silva que o escrevi. Francisco Pinheiro de Sampaio. Ao ... S. S. Ex.ª—Nihil—Pinheiro.

Importa o feitto desta	1460 ^{rs}
Custa	36
rs.	<hr/> 1496

(Pinheiro)

Como VALLAUX—*Géographie sociale: le sol et l'État*—entendemos ser de rejeitar o determinismo físico absoluto, segundo o qual as sociedades políticas seriam governadas por um ou mais agentes naturais; é inegável, todavia, que o regimen das águas duma povoação condiciona sempre, e explica, avultado número de factos da vida cotidiana que mais tarde, depois de agrupados, constituem objecto de história, esquecida, por vezes, a humilde e comesinha razão que os provocou e lhes deu origem.

O *tombo* acima publicado, sujeito, aliás, a confronto com o seu desaparecido original a fim de se eliminar qualquer possível inexactidão da cópia utilizada, que nem sempre era de fácil interpretação, constitui, como já fizemos notar e pela sua leitura se verifica, elemento importante para o estudo da vila.

A simples relação dos foreiros e dos respectivos casais oferece-nos apreciáveis subsídios para a topografia, o onomástico e a economia da terra; juntos a outros que possuímos, a seu tempo se aproveitarão devidamente.

Para o cálculo, não feito ainda, dos rendimentos do senhorio da vila, também não é destituída de interêsse a relação, pois dêles nos documenta uma parcela; recebia o donatário, das pensões julgadas pela sentença do Juiz do Tombo, 42 arráteis de cera, 64,5 alqueires de trigo, 62 capões e 3 galinhas, entrando já para êste total as 21 *cabanarias*, a cada uma das quais no próprio tombo se dá, e por mais duma vez, a equivalência de um alqueire de trigo e um capão.

Publicámos já em 1922 (op. cit.) o *foral novo*, de 1514, outorgado a Ílhavo na reforma manuelina; para o conhecimento do regimen tributário da vila, outro elemento se arquiva hoje com o presente *tombo das azenhas, águas e levadas*, recebido em 4 de Agôsto de 1775 nos Paços de Verdemilho, com a respectiva sentença do Dr. Francisco Pinheiro de Sampaio, Juiz do tombo nas terras do morgado de Carvalhais, e vilas de Ílhavo, Ferreiros e Avelãs de cima; de tudo o escrivão Manuel Rodrigo (ou Rodrigues?) da Silva deu conta e relação.